

## PROJETO DE LEI 6.601/2016<sup>1</sup>

### 1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei nº 6.601, de 2016, permite à pessoa jurídica a dedução, para efeito de apuração de lucro líquido, de despesas em pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica (P&D) com empresas e/ou pesquisadores estrangeiros.

O Projeto foi enviado preliminarmente à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), onde foi aprovado na forma de Substitutivo.

### 2. Análise:

O Projeto de Lei nº 6.601, de 2016, e o Substitutivo aprovado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, ao permitirem à pessoa jurídica a dedução, para efeito de apuração de lucro líquido, de despesas em pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica (P&D) com empresas e/ou pesquisadores estrangeiros, no caso da proposição original, e de despesas contratadas com universidade ou instituição de pesquisa estrangeiras reconhecidas e sem vínculo com a demandante, desde que o valor aplicado nessa modalidade não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de dispêndios com pesquisa tecnológica ou desenvolvimento de inovação tecnológica realizados no ano, no caso do Substitutivo adotado pela CCTCI, geram renúncia fiscal por ampliarem a base de dedução do IRPJ, porém não apresentam a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nem demonstra que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, não fornecendo, assim, medidas de compensação.

**O Projeto de Lei nº 6.601, de 2016, e o Substitutivo aprovado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática devem ser considerados inadequados e incompatíveis financeira e orçamentariamente.**

### 3. Dispositivos Infringidos:

LRF, LDO e o art. 113 do Ato das Disposições Transitórias (ADCT).

Brasília, 22 de Agosto de 2018.

**Sidney José de Souza Júnior**  
Consultor de Orçamento

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1064/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.